



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA- EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Aline Aparecida Faé Inocenti, portadora da Cédula de Identidade nº 5.007.060 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 070.500.949-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA- EPP**, com sede na Rodovia SC-135, 6250, Linha Santa Barbara, Ouro, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.767.402/0001-32, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Cristiano Nardi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.755.173 SESPDC/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 066.329.189-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 129/2017, modalidade Tomada de Preços nº. 011/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 02 de maio de 2018, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita o acréscimo de materiais em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra, bem com a prorrogação dos prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de materiais e serviços, bem como a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual de obra de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Escola Básica Municipal Marechal Câmara, localizada na comunidade de Uruguai, interior, neste Município, conforme Projeto Básico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

constante do Anexo “E” deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 161.637,19 (cento e sessenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), fica acrescida à quantia de R\$ 10.190,55 (dez mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 171.827,74 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)”.

2.2. Ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo de execução contratual a contar de 11 de maio de 2018.

2.3. Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de vigência contratual a contar de 10 de maio de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 09 de maio de 2018.

CRISTIANO NARDI
Administrador
CONTRATADA

ALINE APARECIDA FAÉ INOCENTI
Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: